



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.294, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.937,56.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0054 Despesas Não Computáveis, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.905

ação: Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para EMEIs

valor 2016: R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.837,56 (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
06	Despesas Não Computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
0054	Despesas Não Computáveis
1.905	Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para EMEIs
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 1365
	R\$ 19.837,56

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
06	Despesas Não Computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
0000	Operações Especiais
0905	Devolução de Saldo Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos
3.3.2.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições - Recurso 1365
	R\$ 100,00

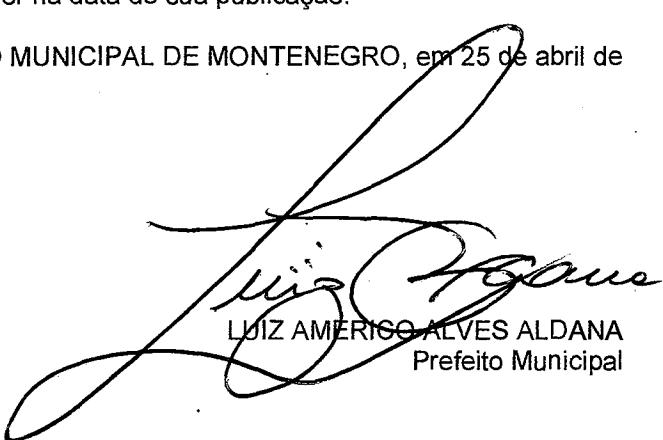
Art. 4º Para cobertura dos créditos especiais, autorizados pelos artigos 2º e 3º, servirá de recurso valor a ser repassado pelo Governo Federal, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201406879 - FNDE, no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretaria-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal